

RESOLUÇÃO Nº 06/Cons. Delib.

Aprovada na 327ª Reunião, Sessão Ordinária de 11 de abril de 1984

O Conselho Deliberativo analisando o que preceitua o § 1º do Art. 41 do Estatuto, quanto ao preenchimento de vagas no corpo de Conselheiros Efetivos do Conselho, que devem ser preenchidas pelos Suplentes, por indicação do próprio Conselho Deliberativo, chegou a conclusão que a matéria deveria ser melhor disciplinada. Desta forma:

CONSIDERANDO QUE, o Estatuto previa o preenchimento de vagas no Conselho, pelo Conselheiro Suplente na ordem em que estivesse relacionado na chapa;

CONSIDERANDO QUE, este sistema, praticamente substituiu o Conselheiro efetivo pelo mais antigo constante da chapa;

CONSIDERANDO QUE, o Clube há muitos anos mantinha essa ordem que coincidia com a precedência hierárquica;

CONSIDERANDO QUE, este método impedia ao Conselho de indicar Conselheiros Suplentes de diversos postos ou mais modernos;

CONSIDERANDO AINDA QUE, com o atual Estatuto, preceitua que as vagas serão preenchidas por indicação do Conselho; e,

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE, a letra "j" do Art. 44 do Estatuto permite ao Conselho estabelecer, através de Resoluções, procedimentos a serem observados pelo próprio Conselho em suas atividades,

RESOLVE

" As vagas verificadas no Conselho Deliberativo, de que trata o § 1º do Art. 41 do Estatuto, serão preenchidas pelos Suplentes pelo sistema de sorteio entre todos os que estejam sediados na cidade do Rio de Janeiro ".

Teo Ritz (M) Becker
 Pres. Cons. Del.